

ANEXO VI - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Órgão : (35000) Ministério das Relações Exteriores - MRE
Unidade : Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	Valores em R\$ Mil
							TOTAL JAN-JUN
Programa de Gestão e Manutenção da Apex-Brasil							
Pessoal e Encargos Sociais	2.702	2.732	2.698	2.782	2.763	2.822	16.499
Outras Despesas Correntes	4.756	4.562	3.744	3.617	4.271	4.263	25.214
SubTotal	7.458	7.294	6.442	6.399	7.034	7.085	41.713
Programa de Promoção das Exportações e Investimentos							
Pessoal e Encargos Sociais	6.545	6.619	6.536	6.740	6.694	6.837	39.971
Outras Despesas Correntes	34.771	34.771	34.771	34.771	34.771	34.771	208.627
SubTotal	41.316	41.390	41.307	41.512	41.465	41.608	248.598
Reserva de Contingência							
Reserva de Contingência e Provisões	210.683	0	0	0	0	0	210.683
SubTotal	210.683	0	0	0	0	0	210.683
Total	259.456	48.685	47.749	47.910	48.499	48.693	500.993

MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL JUL-DEZ
							TOTAL JUL-DEZ
Programa de Gestão e Manutenção da Apex-Brasil							
Pessoal e Encargos Sociais	2.821	2.898	2.918	2.960	2.929	3.596	18.122
Outras Despesas Correntes	3.699	3.612	3.849	3.735	3.617	5.459	23.971
SubTotal	6.521	6.510	6.767	6.695	6.546	9.054	42.094
Programa de Promoção das Exportações e Investimentos							
Pessoal e Encargos Sociais	6.835	7.020	7.070	7.171	7.096	8.711	43.903
Outras Despesas Correntes	34.771	34.771	34.771	34.771	34.771	34.771	208.627
SubTotal	41.606	41.791	41.841	41.942	41.867	43.482	252.530
Reserva de Contingência							
Reserva de Contingência e Provisões	0	0	0	0	0	0	0
SubTotal	0	0	0	0	0	0	0
Total	48.127	48.302	48.609	48.638	48.413	52.536	294.624

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.505, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo: 48500.006076/2018-71. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Estação de Chaves Itaiacoca 34,5 kV.
A íntegra desta Resolução (e seu anexo) constam dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.514, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processos: 4500.000671/2018-01 e 48500.006267/2017-52. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Objeto: Autoriza a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Contrato de Concessão nº 59/2001, a implantar reforços e melhorias em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.
A íntegra desta Resolução (e seu anexo) constam dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.515, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processos: 48500.000664/2018-00, 48500.000665/2018-46, 48500.000666/2018-91, 48500.000667/2018-35, 48500.000668/2018-80 e 48500.000669/2018-2460. Interessada: Copel Geração e Transmissão S.A. Objeto: Autoriza a Copel Geração e Transmissão S.A. a implantar melhorias em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.
A íntegra desta Resolução (e seu anexo) constam dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.493, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.005387/2018-13. Interessados: Cooperativa de Energização e de Desenvolvimento do Vale do Mogi - Cervam, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Elektro Eletricidade e Serviços S/A. - Elektro, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: as tarifas iniciais da Cooperativa de Energização e de Desenvolvimento do Vale do Mogi - Cervam, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.
A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.494, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.005388/2018-68. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica Santa Maria - Codesam, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Celesc Distribuição S.A. - Celesc Dis, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa as tarifas iniciais da Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica Santa Maria - Codesam, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.
A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

DESPACHO Nº 2.901, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006118/2014-41, decide homologar o valor de R\$ 398.018.529,29 (trezentos e noventa e oito milhões, dezoito mil, quinhentos e vinte e nove centavos) a título de crédito da Amazonas Distribuidora de Energia S/A - AmE com a Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, relativo aos custos de sobrecontratação de energia de maio de 2015 a julho de 2017 e à complementação da apuração das despesas e receitas referentes aos contratos de compra e venda de energia no Sistema Interligado Nacional - SIN no período de janeiro de 2012 a abril de 2015, devendo o mesmo ser considerado no orçamento anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE de 2019, para fins de pagamento pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE em doze parcelas mensais iguais, com atualização pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA até a data do pagamento.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

DESPACHO Nº 2.902, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001422/2017-44, decide: (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Copel Distribuição S.A. - Copel - DIS em face do Despacho SMA nº 1.217/2017, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA; (ii) determinar a devolução em dobro dos valores faturados incorretamente, nos termos do §2º do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, para as unidades consumidoras nº 89679946, nº 30768241, nº 46394354 e nº 42715415, referente ao período de 36 ciclos de faturamento imediatamente anteriores à constatação do erro; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 dias, a partir da sua publicação.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

DESPACHO Nº 2.914, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005573/2017-71, decide: (i) conhecer o recurso interposto pela CPFL Paulista em face da decisão proferida pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP no processo ARSESP ADM 0305-2016 e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) determinar que a CPFL Paulista efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior, na forma do regulamento vigente, decorrentes do erro de classificação das unidades consumidoras, referente ao período de 36 ciclos de faturamento imediatamente anteriores à constatação do erro, descontados os valores já pagos; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias a partir da sua publicação; e (iv) determinar que a CPFL Paulista encaminhe à ARSESP a comprovação do pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir de sua efetivação.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

